



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026**  
**PROCESSO: 01034/2026**  
**CÓD.CIDADES: 2026.049E0700001.01.0003**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARQUE INFANTIL NO DISTRITO DE ITABAIANA, MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, CONFORME CONVÊNIO SIGA N°062/2025, Conforme descrição no edital e termo de referência.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 04/05/2026**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 14/05/2026**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 14/05/2026**

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03(três) dias úteis antes da abertura do certame.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@mucurici.es.gov.br](mailto:licitacao@mucurici.es.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 PROCESSO: 01034/2026 CÓD.CIDADES: 2026.049E0700001.01.0003

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992 /2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1 Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARQUE INFANTIL NO DISTRITO DE ITABAIANA, MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, CONFORME CONVÊNIO SIGA N°062/2025**, conforme descrição no edital e termo de referência. **O critério de julgamento adotado será por menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1 O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://mucurici-es.portaltip.com.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda poderá ser obtida através do email: [licitacao@mucurici.es.gov.br](mailto:licitacao@mucurici.es.gov.br).

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos <https://mucurici-es.portaltip.com.br/> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.4 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.5 Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme Lei, na classificação abaixo:

Orgão: 080 Secretária de Turismo e Cultura.

Ficha: 252.

### **3 DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

**3.3** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.5.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.1.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.1.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.1.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

**5.1.1.2** Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

**5.2.** O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

**5.3.** Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).**

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

**5.6.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**5.7.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

**5.8.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**5.9.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.12.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

**6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORRÓGAVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

**7.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

**8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

**8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexecuível.

**8.5.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORRÓGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Documento de identidade do representante legal.

**10.1.2.** Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

**10.1.4.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

**10.1.4.** No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

## **11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

**11.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.1.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão

Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.1.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**11.1.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.1.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**12.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**12.2.1** Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.2.2** Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou isenção (para efeito de assinatura de contrato).

## **13. DECLARAÇÕES**

**13.1** Declarações constantes nos **Anexos, I, II e III** deste Edital.

## **14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.**

**14.1** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

**14.1.1.2.** Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal, nos termos do **Anexo** deste Edital.

**14.1.1.3** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**14.1.1.4** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4 Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.4.1 Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.4.2 Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.4.2.3 Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **16 DOS RECURSOS.**

16.1 Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1.1 Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.1.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.2 Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

## **17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

18.1 Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

## **19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1 Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

## **20 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## **21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

21.1 Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

22.1 Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## **23 JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:**

23.1 Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

24.1 As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## **25 DO PAGAMENTO.**

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## **26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, poderá ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### **27.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.5.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **27.5.1.3 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**28.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), poderá ainda ser encaminhada através do e-mail [licitacao@mucurici.es.gov.br](mailto:licitacao@mucurici.es.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

28.2 **As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas**, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

28.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8 A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.8.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.8.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.9 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA**

Mucurici - ES, 30 de abril 2026.

**Adilson Gonçalves Ferreira**

Prefeitura

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À  
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
.....  
,PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº  
.....  
, DECLARA EXPRESSAMENTE

QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO

DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

**DECLARA**,(se for o caso) SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **MUCURICI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.**

DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE Mucurici**, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e de outro lado a empresa ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TEL.: ( )</b>

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**2.1.**.....O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202\_\_ na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

**4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**4.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1** Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

**6. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**6.1.** As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.**

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### **10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**10.4.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

### **11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

### **12.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE DE 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

## **ANEXO III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001034/2026**

#### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, visando a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, conforme convênio SIGA N°062/2025, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

#### **1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.2.1** A contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, faz-se necessária para garantir a criação de espaço adequado destinado ao lazer, recreação e desenvolvimento das crianças da comunidade local, possibilitando a ampliação das atividades sociais e a promoção do bem-estar da população. A ausência de contratação vigente para o fornecimento desses equipamentos compromete a implantação do parque infantil, restringe o acesso da população a espaços públicos de convivência e lazer e pode ocasionar a utilização de áreas inadequadas, aumentando os riscos à segurança das crianças e prejudicando o desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar procedimento que assegure a melhor relação custo-benefício, mediante a definição de especificações técnicas adequadas, padrões de qualidade, segurança e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades do projeto a ser implantado. Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, preservando a competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1** Tipo de julgamento: Menor valor GLOBAL.

**2.2** Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

**2.3** Enquadramento: Aquisição de Bens comuns.

### **3. DOS RESULTADOS OBTIDOS**

**3.1** O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração, garantindo a disponibilização de equipamentos adequados à instalação do parque infantil, de modo a assegurar sua correta utilização, durabilidade e segurança. A solução contempla o fornecimento de brinquedos confeccionados com materiais resistentes e apropriados para uso externo, observando as especificações técnicas exigidas, padrões de qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, de forma a atender às necessidades do público infantil e às finalidades do espaço público a ser implantado. Dessa forma, a contratação configura-se como solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, contribuindo para a criação de ambiente adequado ao lazer e recreação, ao desenvolvimento infantil, à convivência social e à valorização dos espaços públicos, garantindo maior qualidade de vida à população do distrito de Itabaiana.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A não contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, conforme convênio SIGA N°062/2025, comprometerá diretamente a oferta de espaços adequados para o lazer, recreação e desenvolvimento das crianças da comunidade local, resultando na ausência de ambientes seguros e estruturados para a prática de atividades lúdicas e educativas. A inexistência do parque infantil poderá acarretar prejuízos ao desenvolvimento físico, social, cognitivo e emocional das crianças, uma vez que a falta de estímulos recreativos limita a interação social, a criatividade e a prática de atividades ao ar livre. Além disso, a ausência de estrutura apropriada poderá levar à utilização de espaços improvisados ou inadequados, aumentando o risco de acidentes e exposição a situações de vulnerabilidade. A não implementação do projeto também impactará negativamente a qualidade de vida da população, reduzindo as opções de convivência comunitária e lazer para famílias, bem como desvalorizando o espaço público local. Ademais, a ausência do investimento poderá caracterizar omissão do poder público na promoção de políticas públicas voltadas à infância, ao bem-estar social e à ocupação adequada dos espaços urbanos, comprometendo o interesse público e a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento social do município.

### **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

**5.1** A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, mostrando-se a escolha adequada, ágil, transparente, econômica e eficiente para atender às necessidades da Administração. A opção por essa modalidade permite maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, transparência no procedimento licitatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a aquisição de brinquedos destinados à implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES. Ademais, o critério de julgamento pelo menor valor global justifica-se pela necessidade de fornecimento integrado dos equipamentos, incluindo compatibilidade técnica entre os componentes, padronização estética e estrutural, bem como a responsabilidade única pela entrega, montagem e instalação do conjunto, evitando incompatibilidades e garantindo maior eficiência na execução do objeto. Tal medida contribui para a otimização da gestão contratual, a centralização das responsabilidades, a redução de riscos na execução, bem como para a segurança dos usuários e a qualidade final do parque infantil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1** Os quantitativos estimados da contratação constam em anexo próprio, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS**

**7.1** Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1** Habilitação Jurídica

(art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, suas alterações;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### **7.1.2** Regularidade Fiscal e Tributária

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**7.1.3 Regularidade Trabalhista**  
(art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**  
(art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.**

**a)** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

**b)** Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**c)** Os atestados poderão ser diligenciados pela Administração, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

**7.2 Dos requisitos técnicos:**

**7.2.1** O licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável, documentação que comprove a regularidade junto aos órgãos competentes, bem como habilitação para fornecimento e instalação de equipamentos recreativos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

**7.2.2** Deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para o fornecimento, montagem e instalação dos brinquedos, de forma a atender plenamente às demandas da Administração, garantindo a qualidade, segurança e correta execução do objeto.

**7.2.3** Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 (Playgrounds), bem como demais normas de segurança pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso infantil.

**7.2.4** O licitante deverá assegurar que os brinquedos fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acabados, isentos de defeitos

e acompanhados de informações técnicas e manuais de utilização e manutenção, quando aplicável.

**7.2.5** O licitante deverá garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, incluindo identificação do fabricante, lote (quando aplicável) e demais informações que permitam o controle e a verificação da procedência dos equipamentos.

**7.2.6** O licitante deverá dispor de logística adequada para a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, garantindo a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo à implantação do parque infantil.

**7.2.7** O licitante deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, entrega, montagem, instalação, carga e descarga dos equipamentos, bem como por eventuais substituições decorrentes de não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

**7.2.8** O licitante deverá assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, utilizando materiais seguros, atóxicos e adequados ao uso infantil, bem como adotando práticas de transporte, instalação e descarte que minimizem impactos ao meio ambiente.

**7.2.9** A contratada deverá apresentar, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente à instalação dos equipamentos.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1** O fornecimento dos brinquedos será efetuado a partir da assinatura do instrumento contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, não se admitindo recusa injustificada ao atendimento das demandas regularmente solicitadas pela Administração.

**8.2** Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, correrão por conta da contratada.

**8.3** A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar o fornecimento, montagem e instalação adequados, contínuos e eficientes dos brinquedos.

**8.4** Os equipamentos fornecidos deverão obedecer às exigências legais e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 16071 (Playgrounds), bem como às demais normas de segurança pertinentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança para uso infantil.

**8.5** A contratada deverá utilizar os meios necessários e suficientes para assegurar a qualidade, regularidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às condições adequadas de transporte, montagem e instalação.

**8.6** O fornecimento deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma ou solicitação da Administração, a fim de garantir a adequada implantação do parque infantil e o cumprimento do convênio SIGA nº 062/2025.

**8.7** A entrega, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas mediante solicitação da unidade administrativa responsável ou de servidor autorizado pela Administração, podendo ser formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente adotado pela contratante.

**8.8** A qualidade, eficiência, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta substituir, às suas expensas, qualquer item que não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, vícios ou inconformidades.

**8.9** A fiscalização e a aceitação do objeto serão de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado(s) pela contratante, que poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues ou instalados em desacordo com as condições estabelecidas.

**8.10** A contratada deverá possuir capacidade de fornecimento, montagem e instalação compatível com as necessidades da Administração, inclusive quanto à logística e disponibilidade de materiais, de modo a garantir agilidade, eficiência e a correta implantação do parque infantil. A eventual demora na execução poderá comprometer o cumprimento do objeto e das obrigações vinculadas ao convênio, razão pela qual tal exigência se mostra justificada, proporcional e necessária ao interesse da Administração.

**8.11** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e eventuais falhas decorrentes da instalação, obrigando-se à substituição, reparo ou correção,

sem ônus para a Administração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

## **9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**9.1** O parcelamento do objeto não é admitido. No caso da contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, verifica-se que a solução pretendida possui caráter integrado, sendo composta por diversos equipamentos interdependentes que devem apresentar compatibilidade técnica, padronização estética, segurança estrutural e uniformidade de materiais. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a adequada execução do projeto, uma vez que diferentes fornecedores poderiam ofertar equipamentos com padrões distintos de qualidade, acabamento, cores, dimensões e especificações técnicas, ocasionando incompatibilidades na montagem, prejuízos à harmonia do conjunto e, principalmente, riscos à segurança dos usuários. Além disso, o parcelamento dificultaria a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou necessidade de manutenção, tendo em vista a possibilidade de fragmentação das responsabilidades entre múltiplos contratados. Tal situação poderia comprometer a eficiência administrativa e a garantia da qualidade final do parque infantil a ser implantado. Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se mais adequada, assegurando a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os componentes, a segurança na utilização, a eficiência na execução do objeto e a centralização da responsabilidade contratual, atendendo ao interesse público e às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Fornecer os brinquedos contratados na forma ajustada, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a montagem e instalação dos equipamentos.

**10.2** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**10.3** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.4** Os equipamentos deverão ser fornecidos, montados e instalados em conformidade com os prazos, condições, especificações técnicas e

quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

**10.5** Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações exigidas, nos termos do contrato, do edital, da proposta apresentada e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, durabilidade e adequação ao uso infantil.

**10.6** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder eventual impossibilidade de fornecimento, atraso na entrega ou na instalação ou, no menor prazo possível, em caso de ocorrência superveniente, os motivos que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação.

**10.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.8** As entregas, montagens e instalações deverão ser devidamente registradas por meio de nota fiscal, ordem de fornecimento, recibo ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a data da execução, identificação dos equipamentos, quantitativos fornecidos, local de instalação, identificação do responsável pela execução e pelo recebimento, bem como a confirmação pela Unidade Administrativa competente, devendo uma via permanecer com a contratada e outra com a contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

**11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o adequado fornecimento dos equipamentos.

**11.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento.

**11.4** Agendar reuniões e/ou diligências com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

**11.5** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**11.6** Zelar pelo adequado fornecimento dos equipamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas.

**11.7** Recusar, com a devida justificativa, qualquer equipamento fornecido em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**11.8** Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada no fornecimento dos equipamentos, para adoção das providências saneadoras.

**11.9** Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

**11.10** Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivo dos equipamentos, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais.

**11.11** Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**12.1** Será designado, por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, servidor deste Poder Executivo para gerir e fiscalizar o contrato referente à contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES.

**12.2** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

**12.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**12.4** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável e conforme índice a ser definido no instrumento convocatório e no contrato.

**12.5** A revisão dos preços para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

## **13. SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa o licitante ou a contratada que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, na forma do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6** A CONTRATADA, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual relativa à contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, ficará sujeita às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7** A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**13.8** A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos definidos no edital e no contrato.

**13.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.10** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.11** As multas aplicadas poderão ser pagas espontaneamente no prazo estabelecido na notificação administrativa ou, não ocorrendo o pagamento, poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à contratada, sem prejuízo de cobrança judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas. O período estabelecido mostra-se adequado para garantir o fornecimento, montagem e instalação dos brinquedos destinados à implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana,

município de Mucurici/ES, assegurando a correta execução do objeto, a qualidade dos equipamentos e o atendimento às finalidades públicas da contratação.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**15.1** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, regularizados ou adequados no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.2** A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização durante toda a execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, às especificações técnicas, aos prazos de entrega e à conformidade com as normas aplicáveis, reservando-se à Prefeitura, por meio dos responsáveis designados, o direito de não aceitar os produtos fornecidos caso não se encontrem em condições satisfatórias ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

**15.3** Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, transporte, carga e descarga, armazenamento e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**15.4** A Administração poderá rejeitar os equipamentos quando, no curso da execução contratual, for verificada qualidade, desempenho ou características diversas daquelas especificadas neste Termo de Referência ou na proposta contratada, bem como em caso de inadequação que comprometa a utilização adequada dos equipamentos.

**15.5** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, regularização ou adequação do que for constatado em desacordo com tais exigências.

**15.6** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a execução contratual vier a se constatar discrepância com as especificações exigidas, proceder-se-á à imediata notificação da empresa contratada para que promova a devida substituição, regularização ou adequação, sem ônus para a Administração. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização, todas as prescrições legais e normativas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos objeto deste certame.

## **16. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 156.839,16 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). A estimativa de preços foi elaborada com base nos parâmetros e valores constantes do convênio SIGA nº 062/2025, sendo complementada por consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como por pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo e levantamentos em sítios eletrônicos especializados, envolvendo objeto de natureza idêntica ou similar ao pretendido, observando-se, ainda, as diretrizes previstas na Instrução Normativa nº 65/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI**

**17.1** Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se aplica a realização de processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$ 156.839,16 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), montante superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da referida lei. Ressalta-se que serão assegurados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **18. DOS PAGAMENTOS**

**18.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto;

**18.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**18.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**18.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**18.7** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**18.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.2** É assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

**19.3** Da aplicação das penalidades caberão os recursos administrativos previstos em lei, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

**19.4** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

**19.5** Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem sua interposição, a autoridade competente adotará as providências cabíveis para efetivação da sanção aplicada, nos termos da legislação vigente.

Lote	00001 - BRINQUEDOS INFANTIS					
Item	Especificação	Unid.	ÓRGÃO	Quantidade	Unitário	Total
00001	<p>PARQUE INFANTIL COMPOSTO POR</p> <p>03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.8S de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na na cor itaúba, pfataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20).</p> <p>03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba,plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00x1,00 (H1,20)</p> <p>01-Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo ( I. x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74.</p> <p>01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20.</p> <p>01 - Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizado com corda auxiliar para subida medindo ( L x C x A ): 0,87 x 0,78 x 1,15.</p> <p>01 - Subida de cordas com prancha central com degraus coloridos em plástico roto moldado, com corrimão em aço tubular e cordas trancadas na lateral medindo ( I x C x A ): 1,00 x 1,72 x 1,57.</p> <p>01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura minima de hmm com corrimão em aço carbono medindo aproximadamente ( L x C x A ): 0,60 x 0,86 x 1,20 com corrimão em aço tubular medindo 1,65 de altura.</p> <p>01- Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado.</p> <p>04 - Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado.</p>	UN	PREFEITURA	1	R\$131.032,89	R\$131.032,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00002	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI</b></p> <p>GIRA-GIRA* confeccionado em polietileno com aditivos uv. estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. medidas: 1,2m de diâmetro x 0,7m de altura. em conformidade com a norma nbr 300-1/2011 e nbr 300-3/2011 com a portaria 369/</p>	UN	PREFEITURA	2	R\$2.396,66	R\$4.793,32
00003	<p>Kit basquete infantil composto com base com tampa. Que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas que permitem no máximo 10 reguladores de altura, tabela e aro com rede em nylon e bola de vinil. Medidas aproximadas L-C-A-55 X 56 X 228 E MINIMA DE 108CM – produto com Certificado ABNT NBR NM 300-1</p>	UN	PREFEITURA	2	R\$2.056,95	R\$4.113,90
00004	<p>Módulo gangorra(duplo frontal) adaptado(PNE) equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levanta com uma cadeira astronauta para utilização de público cadeirante, andantes e crianças com deficiência motora, dois assentos para acompanhantes estimulando a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio. Com característica a seguir:</p> <p>cavalete em tubo seção retangular 80x40x2,00mm, com base metálica semi redonda de ¼, medindo 250,1,80mm, contendo 2 furos para ser parafusado com parabol, em piso de concreto armado.pranca em tubo seção quadrada dr 50x50x2mm, ramal duplo, contendo um cubo de alojamentode dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades, contém cadeira em fliberglas estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema anti -vandalismo intalado junto a cadeira evitando a remoção e também dois assentos para acompanhantes. Medidas aproximadas: 3,00x1,10x. Área de circulação 5,50x 2,,20.</p>	UN	PREFEITURA	1	R\$16.899,05	R\$16.899,05
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$156.839,16</b>	